

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 256/2025, de 13 de novembro de 2025.

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO
VAQUEIRO” NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ,
ESTADO DO PIAUÍ E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **REGINALDO DA SILVA RODRIGUES**, no uso das suas atribuições legais propõe para deliberação do Plenário e, faz saber que a Câmara Municipal de Caxingó aprova, e o Chefe do Poder Executivo municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o "**Dia Municipal do Vaqueiro**" no município de Caxingó, Estado do Piauí, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de agosto, em consonância com o Dia Nacional do Vaqueiro.

Art. 2º - O "**Dia Municipal do Vaqueiro**" passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Caxingó, sendo considerado um momento de celebração, valorização e reconhecimento da profissão de vaqueiro e sua relevância cultural e econômica para o município e região.

Art. 3º - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da programação desse dia em toda a circunscrição municipal.

Art. 4º - A data tem como objetivo:

- I** - Valorizar o vaqueiro como símbolo da identidade nordestina e agente essencial no manejo e condução de rebanhos;
- II** - Resgatar e preservar as tradições culturais associadas ao vaqueiro;
- III** - Reconhecer a relevância econômica e social do trabalho do vaqueiro no contexto do município e da região.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxingó, Estado do Piauí, em 13 de novembro de 2025.

**MAGNUM FERNANDO
CARDOSO DOS
SANTOS:01495076318**

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MAGNUM
FERNANDO CARDOSO DOS
SANTOS:01495076318
Dados: 2025.11.17 08:36:08 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder legislativo que “Estabelece o dia municipal do Vaqueiro, do Município de Caxingó Piauí e dá outras providências”. Aprovado em Sessão pela Câmara Municipal.

Caxingó (PI), 13 de novembro de 2025

MAGNUM FERNANDO CARDOSO
DOS SANTOS:01495076318

Assinado de forma digital por MAGNUM
FERNANDO CARDOSO DOS
SANTOS:01495076318
Dados: 2025.11.17 08:36:38 -03'00'

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número 256/2025 de ordem aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Aprovado pela Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí.

SILMARA CRISTINA CARDOSO
DOS SANTOS:01495077390

Assinado de forma digital por SILMARA
CRISTINA CARDOSO DOS
SANTOS:01495077390
Dados: 2025.11.17 08:37:14 -03'00'

SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento